

Impugnação

Ilmo. Senhor Pregoeiro do Município de Cantagalo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2023

A empresa LEONARGO PETINATE GRACIANO, CNPJ/MF Nº 17.458.557/0001-73, sediada, AV MANOEL JOAQUIM TEIXEIRA VOGAS, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, CEP 28.555-000, vem, por intermédio de seu representante legal a Sr. LEONARGO PETINATE GRACIANO, portadora da Carteira de Identidade nº 225360510 DIC-RJ e do CPF nº 123.709.887-46 apresentar impugnação conforme demonstrado abaixo.

DA TEMPESTIVIDADE

A licitação está prevista para ocorrer no dia 22 de janeiro de 2024.

Conforme previsto no item 23.1, Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, dia 18 de janeiro de 2024.

Sendo assim, a presente impugnação é tempestiva.

DOS PONTOS A SEREM COMBATIDOS

- 1 – Edital de pregão na forma presencial.
- 2 – Da instalação de oficina a um raio de 20km.
- 3 – Da tabela do fabricante.

DAS RAZÕES

1 Da adoção do Pregão Presencial

Administração Municipal não vem bem, quando deixa de escolher a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, já disseminada no âmbito dos municípios e principalmente no Município de Cantagalo, permitindo que uma disputa de tal envergadura não recebesse a amplitude da concorrência necessária ao resultado mais próximo da vantajosidade e do interesse público.

Não se sabe se a autoridade superior (Prefeito), tem ciência da gravidade e do risco assumido por sua gestão, quando a equipe que administra as licitações deixa de realizar os pregões na modalidade eletrônica, insistindo em disputas presenciais.

Os pregões presenciais, como é cediço, afasta a ampla disputa, reduzindo a possibilidade de empresas de ofertarem bons serviços à municipalidade. Como ocorreu no caso do pregão presencial

116/2023 do Município de Cantagalo realizado no dia 29/12/2023.

Os processos físicos dificultam o acesso aos fundamentos que sustentam a adoção do pregão presencial, em detrimento do eletrônico. O que chama atenção é uma gestão que já realizou procedimento na forma eletrônica para este mesmo objeto, com o resultado positivo, atendendo ao pretendido pela administração.

Nota-se que o município aqui impugnado, especialmente para área de licitações, conta profissionais portadores de conhecimento e expertise para a execução da referida licitação na forma eletrônica. Há de ser perguntado: Tem ciência dos riscos da não adoção de Pregões Eletrônicos?

2 Da instalação de oficina a um raio de 20km

A de se notar algumas inconsistências trazidas no edital e seus anexos, onde os mesmos merecem serem analisados e retificados, uma vez que pode levar a um resultado catastrófico a não retificação do edital.

Vejamos o termo de referência em seu item 6.8.10:

6.8.10 - A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina devidamente instalada dentro de um raio de 20 km (vinte quilômetros) ao redor do marco, sito a Rua Djalma Beda Coube nº - Bairro Triângulo - Cantagalo - RJ (sede Secretária Municipal de Transporte), com o objetivo de garantir a economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

6.8.11 - O Programa utilizado para a verificação do raio será o Google Earth.

Agora de forma totalmente distinta o mesmo termo de referência diverge nas terminologias, vejamos o item 10.1 alínea “aa”

10.1 - A Contratada, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

...

aa) Manter oficina localizada no perímetro, de no Máximo 20 km desta cidade;

Desta mesma forma, em diversos outros lugares do instrumento convocatório.

Minuta de ata de registro de preço:

8.3.1 - A Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Fornecedor obriga-se a:

aa) Manter oficina localizada no perímetro, de no Máximo 20 km desta cidade;

Minuta de contrato:

LEONARDO
PETINATE GRACIANO
12370988746:17458
557000173

Assinado de forma digital por
LEONARDO PETINATE
GRACIANO
12370988746:17458557000173
Dados: 2024.01.17 11:04:52
-03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a observar a seguintes condições:

XXVII. Manter oficina localizada no perímetro, de no Máximo 20 km desta cidade;

Pode-se observar que existe uma divergência entre as condições preestabelecidas no instrumento convocatório, no que concerte a diferença entre distancia e raio.

A diferença entre distancia do perímetro e do raio, é que o raio é medido em linha reta e o perímetro é considerado as curvas, ou seja, é medido de um ponto a outro considerando um trajeto específico.

Neste quesito, alteração do edital é fato evidente, pois pode trazer grandes prejuízos e até mesmo a anulação processual por ilegalidade e, neste caso especifico uma simples errata não supri a necessidade de correção e republicação do edital, uma vez que a alteração interfere diretamente na formulação da proposta.

3 Da tabela do fabricante

O edital traz em suas condições de julgamento o de maior desconto sobre a tabela do fabricante.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - Do preço:

3.1.1 - Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão cobrados da seguinte forma:

a) os preços de peças e acessórios serão os vigentes da data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novas e Genuínas, emitida pelos fabricantes dos veículos constantes no Termo de Referência, sobre os quais serão aplicados os descontos oferecidos pelo Contratado;

O termo de referência por sua vez remete a um apêndice:

2.2 - O preço máximo pago no valor dos serviços será o estabelecido na Tabela 1 do Apêndice A do Termo de Referência.

Ao se verificar os apêndices anexados ao edital e termo de referência, é claro que não foi relacionada ou disponibilizada a tabela do referencia do fabricante e muito menos o endereço a qual poderá ser obtida a mesma.

Em consulta a alguns sites de buscas como o google, não foi possível a localização da “tabela do fabricante”, desta maneira é inviável e impossível preparar uma proposta de preços, visto que, não se tem uma base de preços para se ofertar um percentual de desconto.

Fato este que deverá ser revisto pela municipalidade e retificar o edital.

DOS PEDIDOS

LEONARDO
PETINATE
GRACIANO
12370988746:17458
557000173

Assinado de forma digital
por LEONARDO PETINATE
GRACIANO
12370988746:17458557000
173
Dados: 2024.01.17 11:04:37
-03'00'

Após as razões aqui trazidas, requer:

Que seja revisto e retificado o edital, disponibilizando-o com a reabertura dos prazos legais.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Sebastião do Alto, 16 de janeiro de 2024.

LEONARDO
PETINATE GRACIANO
12370988746:174585
57000173

Assinado de forma digital por
LEONARDO PETINATE
GRACIANO
12370988746:17458557000173
Dados: 2024.01.17 11:04:22
-03'00'

LEONARDO PETINATE GRACIANO
Socio Administrador